

**LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2024  
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O Documento de Nº Lei-M. 1-602/2024

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 20/03/24

Responsável: [Assinatura]

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.541/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Cleber Trenhago, Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 008/2024, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as disposições do art. 1º da Lei Municipal nº 1.541/2023 de 26 de julho de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.591/2023 de 29 de dezembro de 2023, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, passando a vigorar conforme segue:

**“Art. 1º-** Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.267/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

| Nº de vagas | Denominação                                | Carga Horária semanal | Nível de Escolaridade   | Remuneração         | Prazo da contratação        |
|-------------|--|-----------------------|---|---------------------|-----------------------------|
| 02          | Professor anos iniciais ensino fundamental | 20hs                  | Habilitação Específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou curso superior de licenciatura plena em Pedagogia. | <u>R\$ 2.108,91</u> | Até 31 de dezembro de 2023. |

(...)"

[Assinatura]

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei nº 1.541/2023 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2024.



Cleber Trenhago

Prefeito Municipal